



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2026

ABERTURA: 16/04/2026 09:30

OBJETO: “A aquisição de 02 (dois) veículos automotores e 01 (um) caminhão tipo baú, todos zero quilômetros, ano/modelo 2026, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e acadêmicas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, incluindo a execução de adesivagem institucional em todos os veículos adquiridos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.”

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02, 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 16 de abril de 2026, às 09h30 min, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os

seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivos.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO CÂMBIO – ITEM 01

É texto do edital: *“Transmissão automática.”*

Ocorre que o veículo a ser apresentado pela Requerente possui transmissão automática do tipo DCT (transmissão de dupla embreagem) com 6 marchas, banhada a óleo.

A transmissão do tipo DCT (Dual Clutch Transmission) caracteriza-se por proporcionar trocas de marcha mais rápidas e suaves, melhor desempenho e maior eficiência, uma vez que, enquanto uma marcha está em uso, a próxima já se encontra previamente engatada. Trata-se de um sistema que utiliza duas embreagens independentes, permitindo mudanças praticamente instantâneas, sem interrupção perceptível de torque.

Além disso, referido sistema opera de forma totalmente automática, sem a necessidade de acionamento de embreagem pelo condutor, proporcionando maior conforto na condução, especialmente em condições de tráfego urbano intenso.

A versão banhada a óleo (wet clutch) confere maior durabilidade e resistência ao sistema, garantindo melhor dissipação de calor, menor desgaste dos componentes internos e maior confiabilidade mecânica ao longo do tempo, sendo especialmente indicada para uso contínuo e em condições severas.

No que se refere à manutenção, a transmissão DCT, especialmente na configuração banhada a óleo, apresenta elevada confiabilidade e durabilidade. Trata-se de sistema projetado para operar com intervalos de manutenção bem definidos, sendo a principal exigência a substituição periódica do fluido lubrificante, conforme as recomendações do fabricante. O fluido desempenha papel essencial na lubrificação, refrigeração e no correto funcionamento das embreagens, contribuindo diretamente para a preservação dos componentes internos.



A configuração banhada a óleo proporciona menor desgaste das embreagens quando comparada aos sistemas de embreagem seca, além de melhor controle térmico, reduzindo significativamente a probabilidade de superaquecimento, mesmo em condições severas de uso, como tráfego urbano intenso.

Adicionalmente, por se tratar de sistema automatizado, não há pedal de embreagem, eliminando desgastes decorrentes de eventual mau uso por parte do condutor, o que contribui para maior vida útil do conjunto.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção preventiva do câmbio DCT segue padrões já consolidados na indústria automotiva, com ampla disponibilidade de peças e mão de obra especializada, não representando maior complexidade ou custo em relação a outras transmissões automáticas.

Dessa forma, a transmissão DCT apresenta não apenas vantagens em desempenho e eficiência, mas também elevados níveis de confiabilidade e manutenção compatíveis com as exigências de uso contínuo, tanto em ambiente urbano quanto rodoviário, contribuindo para melhor eficiência no consumo de combustível, redução de perdas de potência e respostas mais rápidas em acelerações e retomadas, quando comparada a sistemas automáticos convencionais.

Deste modo, visando à ampla competitividade no certame, solicita-se esclarecimento quanto à aceitação de veículos equipados com transmissão automática do tipo DCT.

DO MOTOR E CÂMBIO CVT – ITEM 01

É texto do edital: *“Motorização turbo, com potência compatível ao uso urbano e rodoviário.”*

Ocorre que as características de motorização do veículo Nissan Kait a ser apresentado pela Requerente equivalem, em desempenho, a motores aspirados, tratando-se de motor 1.6 aspirado, 16 válvulas, combustível flex (etanol/gasolina).

O sistema de motorização oferecido pela Requerente proporciona adequada potência e desempenho ao veículo, garantindo segurança na condução tanto em ambiente urbano quanto rodoviário. Além disso, apresenta eficiente gerenciamento térmico, contribuindo para a redução da temperatura de operação do motor, melhor aproveitamento da energia disponível e aumento do rendimento, aliado à redução no consumo de combustível.

Cabe destacar que o motor ofertado pela Requerente possui torque de 14,9 kgfm @ 4.000 rpm (gasolina) e 15,2 kgfm @ 4.000 rpm (etanol), bem como potência de 110 cv @ 5.600 rpm (gasolina)



e 113 cv @ 5.600 rpm (etanol), números que demonstram desempenho plenamente compatível com as exigências de uso urbano e rodoviário.

Ressalta-se, ainda, que tais características, quando aliadas ao câmbio automático do tipo CVT, proporcionam condução suave, eficiente e com bom aproveitamento de torque em baixas e médias rotações, atendendo plenamente às necessidades operacionais previstas no edital.

Dessa forma, considerando que o veículo atende ao requisito de desempenho e eficiência exigido, solicita-se o esclarecimento do Edital quanto à aceitação de veículo equipado com motor 1.6 aspirado e câmbio CVT.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento quanto à aceitação de veículos equipados com transmissão automática do tipo DCT;
- c) O esclarecimento do Edital quanto à aceitação de veículo equipado com motor 1.6 aspirado e câmbio CVT.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 08 de abril de 2026.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com